



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO



----- DECRETO Nº 568, DE 06 DE MARÇO DE 1.997 -----

INSTITUE AS OBRIGAÇÕES DA U.G.P. / P.E.D (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO / PROJETO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D

E

C

R

E

T

A

ARTIGO 1º - Obrigações da UGP / PED (Unidade de Gerenciamento do Projeto / Projeto de Execução Descentralizada:

- a) Definir as providências administrativas e operacionais que se fizerem necessárias à implementação do projeto do convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, nas áreas que lhe pertencam;
- b) Cooperar no acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições pactuadas no Convênio acima citado;
- c) Alocar à execução do projeto, na forma do convênio, os recursos materiais, humanos e financeiros que sejam de sua responsabilidade, conforme definido no Projeto;
- d) Autorizar a realização de obras e serviços pertinentes;
- e) Colaborar na prestação de contas do proponente, de acordo com o estipulado no Convênio, de todas as obras, bens e serviços que forem executados em sua área de competência durante a execução do projeto;
- f) Mobilizar unidades administrativas sob sua jurisdição e articular-se com outros órgãos necessários à prestação de apoio técnico à implementação do objeto deste Convênio;
- g) Colaborar com a Unidade de Coordenação Estadual, no que couber, conforme estipulado no Convênio, acima citado; e
- h) A U.G.P será composta da seguinte forma: Coordenador Geral - JOSUEL VOLPINI; Assessor administrativo - MARIA MÔNICA ZANON; Assessora Financeira - NAZAREHT BATISTA FRANÇA - CRC Nº 135883; Assessora Técnica: VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES CREA Nº 5060287947/D. Os representantes das Prefeituras Municipais co-executoras são os seguintes: Pariquera-Açú - OSWALDO RAPOSO; Registro: JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA; Eldorado - SELMA MARIA LEITE FRANÇA CARNEIRO; Juquiá SANDRA ROSETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

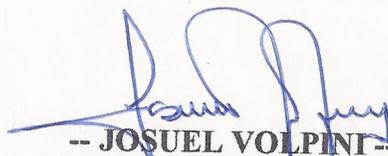
ESTADO DE SÃO PAULO

FIS 8

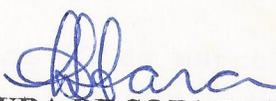
RAMOS e da Cooperativa co-executora CRAVAR - LAMBERT
VECRAV.

ARTIGO 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o DECRETO Nº 554, de 14 de agosto de 1.996 e quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 06 de março de 1.997.


-- JOSUEL VOLPINI --
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga , aos seis de março de hum mil, novecentos e noventa e sete.


---- LAURA DE SOZA LARA ----
Encarregada do Setor Administrativo